

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
Avenida Alfredo Joahnes Dücker - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo....: 16/2015
Modalidade .: Convite
Número: 12/2015
Data de Abertura da Licitação ...: 10/03/15
Data de Abertura das Propostas ..: 23/03/15
Horário: 14:00

Fornecedor ..: -
Endereço:
CNPJ.....:
CGC/ICM:
Cidade: -
Telefone: Fax:

Objetivo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas.....:
Prefeitura Municipal
02 - Local de entrega do Objeto Licitado:
MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO
03 - Prazo de entrega das Propostas:
23/03/2015
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:
IMEDIATO
05 - Condições de Pagamento:
CONFORME MINUTA CONTRATUAL
06 - Validade da Proposta:
180 dias
07 - Julgamento da licitação.....:
Global

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços serão prestados ao Município no itinerário denominado linha 06 (seis) constante do item deste processo licitatório.
- b) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal.
- c) A contratação terá vigência pelo prazo de doze meses, sem podendo haver prorrogação por igual período, mediante Termo Aditivo próprio.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

13 - No envelope da documentação deverão constar:

13.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.2. Certidão negativa do FGTS;

13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

13.4. Certidão negativa da Receita Estadual e;

13.5. Certidão negativa Municipal da Sede do Licitante;

13.6. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

14 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a)As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b)O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c)A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d)A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e)A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f)O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g)O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h)A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i)Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

j)Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l)A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a" deste item.

n)Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p) O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

15 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO, O LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR:

a) Laudo de Vistoria do Veículo liberado pelo DAER. Somente serão aceitos se assinados por engenheiro mecânico licenciado pelo DAER.

b) Documentos do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente, esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de documentos relativos a títulos hábeis à comprovação da posse do veículo;

c) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) (original ou cópia autenticada);

d) Carteira de Motorista do condutor do veículo compatível na categoria "D";

e) Certificado ou carteira do Curso de Condutor Transporte Escolar e de Passageiros;

f) Cópia do CPF(s) do(s) motorista(s);

g) Cópia da Carteira(s) de Identidade(s) do(s) motorista(s);

h) Certidão, expedida pelo Órgão competente, de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

i) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

j) Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada.

k) Declaração do proprietário, de que o veículo deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

l) O veículo deverá possuir apólice de seguro nos valores e coberturas mínimos exigidos para registro no DAER;

m) Os veículos deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de uso na data de abertura do certame.

16 - Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	---------------	----------------	-------------

1 1,0000 V TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA 6

- UM VEÍCULO com capacidade mínima para transportar 12 (doze) alunos no turno da manhã com saída da Comunidade de Linha Jacutinga as 5:20 hs da manhã, indo até a propriedade do Sr. Irineu Althaus, Celso Pererira, Valdecir Ferron a Lourenço Wasnievski, retornando pela estrada geral até a propriedade de Sara Karpinski. Segue o trajeto pela estrada geral de São Lourenço indo até a propriedade de Adelio Zanivan, seguindo até a escola de Anita Garibaldi com chegada as 7:15 horas. O retorno do turno da manhã é previsto para as 11:15 horas, no turno inverso até a propriedade do Sr. Adelio Zanivan, seguindo pela estrada de São Lourenço, indo até as propriedades de Valdecir Betoni, Celso Pereira, Valdecir Ferron e Lourenço Wasnievski, na Linha Jacutinga, devolvendo os alunos do turno da manhã e recolhendo os alunos do turno da tarde, passando pelo Rio Ligeiro Baixo, pela Comunidade de Rio Ligeiro Alto até a Escola de Anita Garibaldi, com chegada as 12:50hs. O retorno do turno da tarde é previsto para as 17:00 horas pela Comunidade de Anita Garibaldi ao Rio Ligeiro Alto, Rio Ligeiro Baixo até a propriedade de Jacir Pertile nas segundas-feiras e na propriedade de Gelson Gubert de terças as sextas-feiras, retornando pela estrada geral a Comunidade de Linha Jacutinga nas propriedades de Valdecir Betoni, Celso Pereira e Valdecir Ferron, perfazendo um total de 125 Km (cento e vinte e cinco quilômetros) diariamente.

PREÇO MÁXIMO ORÇADO - PO - R\$ 2,09 POR KM E R\$ 261,25 POR DIA
COTAR PREÇO POR QUILOMETRO TOTALIZANDO POR DIA (125 KM)

Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura e Carimbo da Empresa